CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3125 de 04 de março de 2008.
Autoria: Poder Executivo.

"Cria funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde na forma que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) funções gratificadas destinadas aos agentes de endemias, admitidos de acordo com a Lei nº. 3.019, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º. As funções gratificadas obedecerão aos seguintes valores:

CARGOS/FUNÇÃO	QUANT.	Proposta Salarial
Supervisor Geral	01	+ 1 Salário Mínimo
Supervisor de área urbana	07	+ 50% do Salário Mínimo
Supervisor de área rural	01	+ 60% do Salário Mínimo
Agente de endemias da zona rural	04	+ 20% do Salário Mínimo
Agente de endemias dos pontos estratégicos	02	+20% do Salário Mínimo

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos às 1º de janeiro de 2008, revogando em especial, a Lei Municipal 3121, de 03 de janeiro de 2008.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 04 dias do mês de março de 2008.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *1º Secretário*

NELSON D'APARECIDA MEIRELES - *2º Secretário*

smbc

Praça Nirson Carneiro Lobo nº34 Telefone: (61) 3622. 1880 FAX: (61) 3621.3452 CEP: 72.800-060